



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**"CONVITE Nº 006/2.022"**  
**DE 26 DE ABRIL DE 2022**

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1498/2022

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREAS A FIM DE SE IMPLANTAR CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS DE LOTES.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** TÉCNICA E PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR VALOR GLOBAL

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** até às **10:00** horas do dia **05** de **MAIO** de **2022**.

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:** **10:00** horas do dia **05** de **MAIO** de **2022**.

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes "01" (HABILITAÇÃO) e "02" (PROPOSTA), na Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações no Paço Municipal Rua São Bento, nº 840 – centro - 3º andar, em Araraquara-SP.

A Prefeitura do Município de Araraquara disponibilizará sem ônus aos interessados, no endereço acima mencionado, o referido Convite.

**I. DO OBJETO**

O objeto deste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREAS A FIM DE SE IMPLANTAR CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS DE LOTES.**

**II. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**02.01.** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, codificadas sob os nº 317 – 07.04.3.3.90.39.16.842.0099.2.243.01.1100000

**III. DA LEGISLAÇÃO**

**03.01.** Este CONVITE é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 – Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas legislações posteriores;
- 2 – Lei Complementar Federal 123/06; e
- 3 – Lei Orgânica do Município de Araraquara.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

#### **IV. DOS ENVELOPES**

**04.01.** Os envelopes, contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, fechados de modo inviolável, deverão referir:

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE SE JÁ NÃO ESTIVER IMPRESSO)**  
**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**RUA SÃO BENTO, N° 840 - 3° ANDAR**  
**CEP 14.801-901 - ARARAQUARA - SP**  
**PROCESSO N° 1498/2.022**  
**CONVITE N° 006/2.022**  
**ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO**  
**ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA**  
**ENVELOPE N° 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DATA DE ABERTURA: XX DE XXX DE 2.021 ÀS XX horas**

#### **V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**05.01.** Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, que tenham objeto compatível e atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, cadastradas na correspondente especialidade, na Prefeitura do Município de Araraquara e que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

**05.02.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Anexo VI).

**05.02.01** Caso à empresa não entregue a declaração constante do item "05.02" acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.

**05.03.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**05.04.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**05.04.01.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**05.05.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**05.06.** Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.

**05.07.** Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

**05.08.** Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.

#### **05.09. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**05.09.01.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

**05.09.02.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**05.09.03.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**05.09.03.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.**

**05.09.04. SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIOS. NA HIPÓTESE DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO, OBSERVAM-SE AS SEGUINTE NORMAS:**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

- a) Apresentação de documentos de compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, na execução do contrato dela eventualmente decorrente;
- b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança (conforme art. 33, inc. II da Lei 8.666/93), observando que no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira.
- c) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação prevista no item VIII do Edital.
- d) O consórcio terá sua regularidade fiscal avaliada por meio de cada uma das empresas consorciadas, pelos mesmos critérios adotados para empresas individuais.
- e) Para efeito de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- f) Quanto à qualificação técnica deste Edital, o consórcio deverá apresentar os documentos para cada uma das empresas integrantes, sendo admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado de forma individual ou o somatório de ambas.
- g) As documentações emitidas pela(s) licitante(s), solicitadas neste Edital, deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa líder, que fará em nome do consórcio.
- h) O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado até sua aceitação definitiva.
- i) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da PREFEITURA, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- j) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica, e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.
- k) Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através mais de um consórcio ou isoladamente.
- l) Os integrantes do consórcio assumirão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato.
- m) Havendo a participação de empresas estrangeiras no consórcio, deverão atender a todas as exigências, mediante apresentação de documentos equivalentes aos solicitados, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

n) A proponente vencedora, quando se tratar de consórcio, deverá promover e apresentar para a celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

#### **VI - DO CREDENCIAMENTO**

**06.01.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.

**06.02.** Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:

**06.02.01.** Caso representado por sócio ou empresário:

**06.02.01.01.** Cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**06.02.01.01.01. DEVERÁ APRESENTAR O DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA E AS ALTERAÇÕES POSTERIORES QUANDO HOVER.**

**06.02.01.02.** Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

**06.02.02.** Caso representado por procurador:

**06.02.02.01.** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**06.02.02.02.** Cópia do RG e CPF do procurador;

**06.03. A FALTA DO CREDENCIAMENTO ACIMA MENCIONADO, NÃO INABILITA A LICITANTE, FICANDO, PORÉM, O SEU REPRESENTANTE, IMPEDIDO DE SE MANIFESTAR DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME.**

#### **VII. DO PROCEDIMENTO**

**07.01.** No local indicado no preâmbulo do presente edital, o Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES apregoará a abertura da sessão de HABILITAÇÃO e JULGAMENTO do procedimento licitatório, dando início aos respectivos trabalhos e determinará a abertura dos Envelopes nº 01, relativo à prova das condições de habilitação exigidas no item VIII do edital.

**07.02.** Aberto o envelope de nº 01, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame do preenchimento dos requisitos de habilitação, habilitando ou inabilitando os licitantes, conforme o caso.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**07.03.** Analisados os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais dos participantes presentes no ato.

**07.04.** Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

**07.05.** Estando presentes todos os licitantes e havendo desistência expressa e individual do direito de interpor recurso administrativo em face da decisão de inabilitação ou de habilitação, serão abertos os Envelopes de nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS, cujos documentos serão rubricados pelos componentes da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais presentes no ato.

**07.06.** Sendo suspenso o certame para análise dos Envelopes de nº 01, referente à Habilitação ou em caso de interposição de recurso administrativo, os envelopes nº 02 e nº 03 contendo as propostas técnicas e as propostas de preços das licitantes, serão rubricados, no seu fecho, por todos os presentes à sessão, visando garantir-lhes a inviolabilidade.

**07.07.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as propostas técnicas, não caberá desclassificação dos licitantes por motivo de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**07.08.** A documentação técnica será encaminhada à Comissão Especial designada para sua devida análise. Após a conclusão da análise, o resultado será disponibilizado às licitantes, para que, querendo, impetrem recursos administrativos. Resolvidos os recursos, será designada a data para a abertura dos envelopes de nº 03 – Propostas de Preços.

**07.09.** É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**07.10. Serão devolvidos pelo correio aos licitantes inabilitados, os envelopes fechados que contenham suas propostas técnicas e propostas de preços, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.**

### **VIII. DA HABILITAÇÃO (envelope nº 01)**

Para participar da Licitação os interessados deverão apresentar, a seguinte documentação:

**08.01. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- 1 Cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- 2 Registro comercial, no caso de empresa individual;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **08.02. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:**

**08.02.01.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**08.02.02.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**08.02.03.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Débitos inscritos) e Municipal (Mobiliária) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

**08.02.04.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**08.02.05.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; - CNDT.

**08.02.06.** Das certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição;

#### **08.03. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:**

**08.03.01.** Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**08.03.02.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

**08.04.** Os documentos citados nos itens **08.01 e 08.02 e a certidão de falência** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

**A.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

**B. Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara/SP.

**C.** Os documentos necessários bem como CRC Digital a ser preenchido, poderão ser encontrados no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>

**D.** Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverá acessar o endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.

**E.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

**F.** A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

**G.** A ausência de atualização das certidões que compõem o Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como o não atendimento de qualquer requisito legal de habilitação que deva ser comprovado para fins de expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC), implicará na INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

**OBS: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.**

**08.05. AS LICITANTES AINDA DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**08.05.01.1. Certidão de registro de pessoa jurídica, emitida pela entidade profissional competentes (CREA ou CAU), com data vigente;**

**08.05.02.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro permanente, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 (Anexo VII).

**08.05.03.** Atestado (s) de desempenho anterior em nome da licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada:

**08.05.04.** O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) demonstrar:

**08.05.04.01.** Elaboração de projetos completos para infraestrutura urbana para parcelamento de solo (loteamentos e/ou condomínios de lotes) com área maior ou igual a 9.371,31 m<sup>2</sup> (50% da maior área dos empreendimentos os quais são objetos de contratação).

OBS. 1: Em atenção à Súmula nº 22 do TCESP, os atestados apresentados para comprovação das exigências de qualificação técnica não serão pontuados na fase de julgamento das Propostas Técnicas.

OBS. 2: Quando os atestados apresentados se referirem à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização;

**08.05.05.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do (s) atestado (s) e documentos apresentado (s) pelas licitantes.

**08.05.06.** A diligência poderá ser dispensada quando a licitante apresentar, juntamente com o atestado mencionado no item 08.05.03, o acervo técnico do profissional responsável pelo projeto objeto do atestado (expedido pela entidade profissional competente – CREA OU CAU), em que constem dados técnicos do projeto, a razão social da empresa licitante e o nome do contratante, dados estes que deverão ser compatíveis com os expressos no atestado.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**08.05.07.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de documento (s) que demonstre (m) dispor a licitante, na data final para a apresentação dos envelopes, de profissional (is) de nível superior, detentor (es) de atestado (s) e/ou registros de responsabilidade técnica de coordenação de elaboração de projeto (s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado (s), acervado, pela entidade profissional competente (CAU). O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) demonstrar capacitação técnico-profissional para:

**08.05.07.01.** Coordenação técnica de projetos executivos completos de todas as especialidades envolvidas: urbanismo, terraplenagem, sistema de drenagem das águas pluviais, pavimentação, arborização urbana, iluminação pública e rede domiciliar, orçamento e cronogramas das obras.

OBS.1: Um mesmo profissional pode apresentar atestados para mais de uma especialidade.

OBS.2: Em atenção à Súmula nº 22 do TCESP, os atestados apresentados para comprovação das exigências de qualificação técnica não serão pontuados na fase de julgamento das Propostas Técnica.

**08.05.08.** A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante se sagre vencedora do certame

**08.05.08.01.** O (s) profissional (is) indicados (s) deverá (ão) compor o quadro de responsáveis técnicos dos serviços ora contratados.

**08.05.08.02.** Relação indicando a qualificação dos membros da equipe técnica que realizarão os trabalhos, declaração formal da sua disponibilidade, incluindo, no mínimo:

- A) Arquiteto e Urbanista, responsável pela coordenação dos serviços e compatibilização do projeto de urbanismo;
- B) Engenheiro civil ou outro profissional com habilitação para: execução da sondagem e parecer de solos;
- C) Engenheiro civil ou Arquiteto e Urbanista responsável pela elaboração do projeto de drenagem das águas pluviais;
- D) Engenheiro civil ou Arquiteto e Urbanista responsável pela elaboração do projeto de pavimentação do sistema viário;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

- E) Engenheiro eletricitista ou outro profissional com habilitação para: elaboração do projeto de iluminação pública e rede domiciliar;
- F) Engenheiro agrônomo ou outro profissional com habilitação para: elaboração do projeto de arborização urbana;
- G) Engenheiro, Arquiteto ou outro profissional com habilitação para: elaboração de orçamentos e cronogramas das obras de infraestrutura urbana.

OBS.1: Um mesmo profissional pode ser responsável por mais de um projeto, desde que tenha atribuição profissional para a execução do mesmo.

**08.05.09.** A licitante deverá **comprovar** que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, podendo apresentar, para tanto, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 do TCESP). Deverá comprovar que possui pelo menos um arquiteto e urbanista ou um engenheiro civil com registro no CAU ou CREA, respectivamente.

**08.06.** A visita técnica é facultativa e possui o condão de garantir que as empresas licitantes colem todas as informações e elementos técnicos necessários para a execução dos serviços e elaboração de suas propostas. Para tanto, as visitas poderão ser realizadas em até 01(um) dia útil, anterior à data de apresentação das propostas, sendo necessário prévio agendamento pelo responsável técnico devidamente identificado, através do telefone: (16) 981214390 com o Sr. Daniel Gatti Robles, no horário das 10hs às 16hs.

**08.06.01.** Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa interessada.

**08.06.02.** Ainda, a licitante que optar por realizar a visita técnica deverá apresentar em seu envelope de habilitação, em papel timbrado, a declaração constante do **ANEXO III** do edital.

**08.06.03.** A visita técnica prevista no item 07.06 é facultativa, sendo que a falta de sua realização não poderá resultar na inabilitação da licitante. Contudo, a empresa não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais e requisitos dos serviços para justificar possíveis inexecuções ou retardamentos, devendo assinar declaração que dispensa a visita técnica (**CONFORME MODELO DO ANEXO III-A**).

**08.06.04.** Apresentar a declaração constante do **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

Nota 1) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Nota 2) Os licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes,



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**credenciados a praticar todo e qualquer ato previsto referente à licitação** ou de interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta; no caso de se fazer representar por **sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado.**

#### **IX. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**09.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**09.01.01.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**09.01.02.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 09.01.01. deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**09.02.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

#### **X - DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)**

**10.01.** Na Análise da Proposta Técnica serão avaliados o Conhecimento do Problema e o Plano de Trabalho

A – Conhecimento do Problema

A partir do material técnico oferecido pela Administração, da vistoria ao local da obra e das diligências que livremente decidir realizar, a licitante deverá demonstrar ter pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação, respondendo tecnicamente aos seguintes quesitos:

Quesito 1 (Peso 4): Compreensão do projeto

Compreensão e análise crítica dos serviços a serem desenvolvidos: descrição dos elementos a serem desenvolvidos, identificando e justificando os problemas e dificuldades que poderão ser enfrentados durante os trabalhos;

Quesito 2 (Peso 3): Técnicas / Métodos construtivos



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Descreva quais serão as técnicas e/ou métodos construtivos serão incorporados na proposta de projeto de forma a proporcionar um aumento da sustentabilidade, diminuição do custo operacional, melhorias de segurança, rapidez e economicidade das obras.

B – Plano de Trabalho

Quesito 3 (Peso 2): Coordenação dos projetos

Detalhamento da forma de desenvolvimento e gerenciamento dos trabalhos abordando, no mínimo, o planejamento das ações, os mecanismos de interação e cooperação entre os membros da equipe técnica e entres estes e a equipe de gerenciamento/fiscalização da Contratante;

Quesito 4 (Peso 2): Compatibilização dos elementos do projeto

Apresentação de mecanismos e/ou procedimentos gerenciais utilizados para compatibilização entre as diferenças disciplinas (Sondagem e parecer de solo, levantamento planialtimétrico e cadastral, urbanismo, terraplenagem, drenagem, pavimentação, iluminação pública, arborização urbana, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro).

**ATENÇÃO:** O LIMITE É DE 5 PÁGINAS PAPEL A4, SÓ FACE FRONTAL, FONTE ARIAL, TAMANHO 10, ESPAÇAMENTO 1,5 LINHAS, MARGEM 2,5 CM EM TODOS OS LADOS. O MATERIAL QUE EXCEDER SERÁ DESCONSIDERADO.

**10.02.** As respostas apresentadas por cada licitante aos quesitos relativos ao Conhecimento do Problema (A) e ao Plano de Trabalho (B) serão avaliadas com base nos conceitos abaixo definidos e receberão a pontuação correspondente, conforme segue:

- Ótimo (10 pontos): a resposta atende completamente o quesito, tendo abordado de forma completa e adequada todos os aspectos relevantes;
- Bom (8 pontos): a resposta atende o quesito com abordagem adequada dos aspectos relevantes, mas algum aspecto de menor relevância foi abordado inadequadamente ou omitido;
- Regular (6 pontos): a resposta atende suficientemente o quesito, porém, nem todos os aspectos relevantes foram adequadamente abordados ou foram omitidos;
- Insuficiente (4 pontos): a resposta não atende o quesito. A maioria dos aspectos relevantes não foram abordados, ou o foram de forma inadequada ou foram omitidos;
- Ruim (2 pontos): Embora contendo alguma consideração pertinente, a resposta não aborda adequadamente nenhum aspecto relevante, mostrando-se inadequada, inconcludente e/ou incoerente.
- Péssimo (0 pontos): resposta completamente equivocada ou ausência de resposta.

**10.03.** Ainda, na avaliação das respostas aos quesitos acima, serão considerados os seguintes fatores:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

- Clareza e concisão da exposição; Consistência dos argumentos; Suficiência de dados apresentados; Justificação das conclusões; e Coerência com as respostas dos outros quesitos.

#### **XI. DAS PROPOSTAS (envelope nº 02)**

**11.01.** As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade e deverão contemplar:

- a) Todos os dados necessários à perfeita caracterização dos serviços;
- b) Quantidades, preço total, já computadas todas as despesas, tais como: transporte, material, mão de obra e demais encargos.
- c) Valor total da proposta com registro numérico e por extenso. Havendo divergência nestes valores na proposta, será considerado o valor por extenso.
- d) Validade da proposta: (60 dias da data de entrega dos envelopes).
- e) Da execução dos serviços: A licitante vencedora deverá executar os serviços referentes aos projetos, em conformidade com os termos do Anexo I do edital. O Projeto deverá ser completamente desenvolvido e entregue em até 40 (quarenta dias) corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pela PMA, podendo ser prorrogado, sem penalidades à contratada, nos termos do artigo Art. 57, § 1o e incisos, da lei 8.666/93;
- f) Reajustes: não serão concedidos.

**Nota: não serão aceitos documentos ou propostas em papel de fax.**

**11.02.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem aos termos do Edital e seus anexos;
- b) Revelarem-se manifestamente inexequíveis;
- c) Cujas documentação apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;
- d) Que apresentem divergências entre o resultado da multiplicação da quantidade estimada pelo preço unitário e o preço total;
- e) **As propostas que ultrapassarem o valor estimado;**

**11.03.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

#### **XII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.01.** Condições de pagamento: O critério de pagamento deste tipo de contratação é feito através de um pagamento único ao final da prestação dos serviços no valor total do QQP (quadro de quantidade e preços) validado, em uma única parcela, que após o recebimento e aceite da versão final do levantamento, a Prefeitura validará o serviço e, conseqüentemente, a empresa estará autorizada a emitir nota fiscal para posterior pagamento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**12.02.** O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura e atestado pelo setor requisitante, conforme disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.03.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo Município será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

### XIII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

**13.01.** O valor estimado para a contratação é de R\$ 327.071,00 (trezentos e vinte e sete mil e setenta e um reais) encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame. As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art. 48, inciso II da Lei 8.666/93).

### XIV. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

**14.01.** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de "TÉCNICA E PREÇO", aferido de acordo com as qualificações constantes nos anexos deste edital, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a contratação, observadas as exigências deste Convite.

### XV - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**15.01.** A Nota da Proposta Técnica será a média ponderada da pontuação obtida em cada quesito (NQ = Nota do Quesito), observados os pesos (PQ = Peso do Quesito) conforme acima e atendendo à seguinte fórmula:

$$NT = \frac{PQ1 \times NQ1 + PQ2 \times NQ2 + PQ3 \times NQ3 + PQ4 \times NQ4}{PQ1 + PQ2 + PQ3 + PQ4}$$

A Nota Final (NF) da licitante será a média ponderada da Nota da Proposta Técnica (NT) e da nota da Proposta Comercial (NP), observada a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{6NT + 4NP}{10}$$

Onde:

NT = nota da proposta técnica

Peso da NT = 6

NP = nota da proposta comercial

Peso da NP = 4



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

NF = nota final

NF mínima = 7

NQ = nota do Quesito

PQ = peso do quesito

**15.02.** Com a Classificação Final, a Comissão de Licitação, proferirá o julgamento final da licitação, declarando a licitante com a melhor técnica e preço para a Administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

**15.03.** A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação da licitação pela autoridade competente.

**15.04.** A adjudicação do objeto deste Convite será feita, pela comissão, à licitante que, tendo atendido a todas as condições e exigências deste edital e seus anexos, obtiver a Maior NF ( Valor da Nota Final da Proposta).

**15.05.** Durante o prazo de julgamento, a Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão.

**15.06.** Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste CONVITE.

#### **XVI. DAS PENALIDADES**

**16.01.** Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado.

**16.02.** Ocorrendo atraso na substituição ou complementação de algum(ns) item(ns) do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) objeto(s) do lote vencido.

**16.03.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do empenho do objeto licitado do lote vencido.

**16.04.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**16.05.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 02 (DOIS) dias úteis a contar da notificação.

**16.06.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 02 (DOIS) dias úteis a contar da publicação.

**16.07.** Os recursos administrativos interpostos em face dos atos procedimentais e fases da licitação serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição do art. 109, § 4º da Lei Federal 8.666/93.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**16.08.** Os apenados com sanção de inidoneidade terão o prazo de 10 (dez) dias para a defesa, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

**16.09.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

#### **XVII. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

**17.01. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos, representações ou recursos emitidos via fax, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica.**

**17.02.** Todo e qualquer pedido de esclarecimento referente à presente licitação poderá ser encaminhado no email: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br), desde que devidamente identificado e por responsável legal.

**17.03.** Eventuais recursos administrativos poderão ser encaminhados no email: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br), mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), observando-se, para este efeito, o rito e as disposições contidas no capítulo V da Lei Federal 8.666/93, artigo 109.

**17.04.** Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 2(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**17.04.01.** Habilitação ou inabilitação de licitante;

**17.04.02.** Julgamento das propostas.

**17.05.** Interpostos os recursos contra ato da Comissão, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação e poderão impugná-lo no prazo de 2(dois) dias úteis.

**17.06.** A intimação dos atos referidos no subitem 17.05 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação. Os recursos terão efeito suspensivo.

**17.07.** Caberá, ainda, representação da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**17.08.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam franqueados para vistas ao interessado.

**17.09.** Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Prefeitura do Município de Araraquara, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 9:00 h às 17:00 h.

#### **XVIII. DO CONTRATO**

**18.01.** A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a sua convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

**18.02.** Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto desta Licitação obrigado à entrega e/ou depósito junto à Tesouraria - 2º andar, de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**18.02.01.** A garantia deverá ser comprovada pela apresentação do recibo expedido pela Tesouraria - 2º Andar, onde deverá ser recolhido até a data apazada para assinatura do contrato.

**18.02.02.** A garantia do contrato deverá abranger um período de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

**18.03.** A garantia de execução garantirá o pagamento de:

**18.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

**18.03.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

**18.03.03.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

**18.03.04.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

**18.03.05.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

1- Caso fortuito ou força maior;

2- Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**18.04.** Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

**18.05.** Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**18.06.** A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**18.07.** A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **XIX. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

**19.01.** A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**19.02.** Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

#### **XX. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**20.01.** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação.

#### **XXI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**21.01.** O recebimento do objeto da Licitação se dará:

**21.01.01. Provisoriamente:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

**21.01.02. Definitivamente:** Pela Secretária de Desenvolvimento Urbano, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após análise que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

**21.02.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança do serviço nem a ético-profissional, pela execução do contrato.

#### **XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.01.** Correrão por conta da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que porventura possa o serviço causar à contratante ou a terceiros durante a sua execução, decorrentes de defeitos e vícios ocultos do objeto, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus propostos ou subordinados, não respondendo a contratante, nem solidária nem subsidiariamente.

**22.02.** A Prefeitura não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a contratada, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que ela venha por ventura despende com pagamentos dessa natureza.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

- 22.03. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato.
- 22.04. Qualquer cessão, transferência ou subcontratação feita sem autorização escrita da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 22.05. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Seção de Compras, no endereço apresentado no preâmbulo.
- 22.06. Prestar os serviços com integral observância das disposições do termo contratual, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- 22.07. Fornecer as sondagens para embasar a elaboração do projeto;
- 22.08. Fornecer a topografia para possibilitar a elaboração do projeto;
- 22.10. Fornecer todos os EPIs necessários para a execução das tarefas (inclusive visita técnica) e responsabilizar-se pela utilização correta dos mesmos.

### **XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 23.01. Fornecer as informações, premissas e especificações relacionadas aos serviços.
- 23.02. Promover reunião inicial para alinhamento do escopo do contrato.
- 23.03. Entregar à contratada todas as informações e normas internas da Concessionária necessária à prestação dos serviços contratados.

### **XXIV - DA RESCISÃO**

**24.01.** A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **XXV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.01.** O preço contratual entende-se líquido de sorte que, por conta exclusiva do Contratado, que o saldará diretamente junto a quem de direito correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

**25.02.** O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão do Licitante aos termos deste CONVITE, pelo que se obriga, sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**25.03.** A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse CONVITE, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.04.** Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.

**25.05.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

**25.06.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado, no preâmbulo deste CONVITE.

**25.07.** Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25.08.** Para conhecimento do público expede-se o presente CONVITE, que é afixado no andar térreo do Paço Municipal.

**25.09.** Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

- **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

- **ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;**

- **ANEXO III –A - DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA;**

- **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;**

- **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

- **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06;**

- **ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

- **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);**

- **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 26 de ABRIL de 2.022.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário da Administração

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Termo de referência para contratação de projetos infraestrutura urbana**  
**Município de Araraquara/SP**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

#### **1. Objeto da Contratação**

Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura, legalmente habilitada em seus respectivos conselhos, para elaboração de projetos completos de infraestrutura urbana para urbanização de áreas a fim de se implantar condomínios residenciais de lotes.

#### **2. Objetivo da Contratação**

O objetivo deste Termo de Referência é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes para elaboração de toda documentação técnica necessária para a contratação dos serviços de elaboração de projetos de infraestrutura urbana para as obras de urbanização das seguintes área:

<b>• RESIDENCIAL IEDA = 18.742,62 m<sup>2</sup></b> <b>(Anexo III)</b>	<b>56 lotes</b>
<b>• Jd. SILVESTRE = 11.989,50 m<sup>2</sup> (Anexo IV)</b>	<b>44 lotes</b>
<b>• Jd. ESPLANADA = 12.006,44 m<sup>2</sup> (Anexo V)</b>	<b>44 lotes</b>
<b>• Jd. DAS PAINEIRAS = 12.271,69 m<sup>2</sup></b> <b>(Anexo VI)</b>	<b>43 lotes</b>

Os serviços objeto desse Termo de Referência devem considerar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes, bem como as instruções e normativas internas dos órgãos de licenciamento municipal, necessários a abertura de processo licitatório para a execução dos serviços projetados na forma da legislação vigente para os locais supracitados. Este termo de referência foi elaborado com base em informações fornecidas pela Secretaria de Obras do município e manuais técnicos de outros órgãos públicos.

#### **3. Justificativa**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade subsidiar a contratação dos projetos de infraestrutura urbana descritos na sequência e seus respectivos memoriais descritivos, planilha orçamentária e documentação complementar para atender a demanda de urbanização de áreas a fim de se implantar condomínio residencial de interesse social de lotes, localizadas nos loteamentos Residencial Ieda, Jd. Silvestre, Jd. Esplanada e Jd. Das Paineiras, no município de Araraquara, estado de São Paulo.

#### **4. Do Escopo dos Serviços**

##### **4.1 Sondagem e Parecer de Solos**

O parecer técnico tem a finalidade de interpretar os dados geotécnicos apresentados na sondagem de simples reconhecimento (SPT) na qual deverão ser apresentados:

- Croqui de localização dos furos de cada área. A quantidade de furos deverá ser determinada pelo profissional responsável com base em normas técnicas, a fim de se garantir a precisão dos resultados obtidos;
- Boletins SPT;
- Perfis SPT;
- Caracterização geológica;
- Presença de lençol freático.

E, com base nos resultados obtidos nos ensaios SPT, indicar no parecer de solos o seguinte:

- O tipo de fundação tecnicamente viável e mais econômica, considerando as características do solo e o tipo de habitação a ser construída;
- Conclusão afirmando que a área está apta a receber o tipo de empreendimento e, caso necessário, indicar as medidas necessárias para a sua ocupação, como por exemplo, raspagem da camada primária de solo.

#### **5. Levantamento Planialtimétrico e Cadastral das Áreas**

Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado das áreas indicadas no item 2, contendo a localização das vias públicas (guias, sarjetas e alinhamento predial), poços de visita de águas pluviais e esgoto, registros de abastecimento público de



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

água, bocas de lobo, postes de iluminação pública, postes de sinalização de trânsito, árvores, corpos d'água, curvas de nível (metro em metro) e demais elementos necessários à compreensão das características da gleba e seu entorno-imediato, de forma a garantir as informações necessárias para a elaboração dos projetos complementares descritos neste termo de referência.

Os levantamentos devem abranger, no mínimo, uma faixa de 30 (trinta) metros além dos limites das áreas em todas as direções.

#### **6. Projeto Urbanístico Compatibilizado**

- Desenhos técnicos do projeto urbanístico, em escala no máximo 1:1000, compatibilizado com os demais projetos de infraestrutura urbana, inclusive curvas de nível, cotas, detalhes construtivos, dentro outros. Durante a elaboração dos projetos poderão ocorrer modificações no projeto urbanístico.

#### **7. Projeto de Terraplenagem**

- Desenhos técnicos da implantação do projeto terraplenagem, em escala no máximo 1:1000, contendo:
  - a) Curvas de nível de metro em metro;
  - b) Estaqueamento das vias a cada 20 (vinte) metros, com a cota do eixo da pista em cada estaca;
  - c) Traçado, na escala da planta, das cristas e saias dos taludes de corte e aterro projetados para a abertura das vias e estruturas de contenção;
  - d) Setas indicando o sentido do escoamento das águas pluviais nas vias e nas quadras;
  - e) Cotas do sistema viário, quadras e lotes ou patamares e diretrizes do escoamento superficial de águas pluviais, inclusive dentro dos lotes;
  - f) Eventual existência de interferências na área de projeto (galerias, emissários, redes de alta tensão, rios, córregos, construções, barracos, plantações etc.);
  - g) Características dos dispositivos de drenagem que se fizerem necessários;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

- Seções das Quadras, contendo a seção primitiva (terreno natural) e o projeto, áreas de corte e aterro projetadas, greides e cotas dos patamares dos lotes, cotas dos eixos das vias e perfil longitudinal do eixo da via fronteiriça;
- Seções Transversais das Vias (quando não abrangidas pelas seções das quadras) contendo as cotas de terreno original e de projeto e taludes de corte e aterro;
- Perfis Longitudinais dos Eixos das Vias deverá ser elaborada com nível de precisão permitido por processo gráfico e conter o perfil do terreno natural, anteprojeto de greide, elementos de divisa do terreno, quadras e lotes, inclinação aproximada dos segmentos em tangente, elementos de cada curva vertical: comprimento (L) e valor de "K" e cotas dos pontos notáveis, tais como: PC, PI, PT, intersecção de eixos etc.
- Memorial descritivo contendo no mínimo:
  - a) Determinação da inclinação dos taludes de corte e aterro. Se a inclinação dos aterros for superior a 3:2 (H:V), ou a inclinação dos cortes for superior a 1:1 (H:V), ou, conforme a necessidade, como por exemplo, solos colapsáveis, expansivos, erodíveis, etc., deverão ser apresentados elementos descritivos complementares, suficientes para o entendimento e demonstração do pretendido;
  - b) Caracterização do tipo de solo, resistência e possibilidade de aproveitamento do mesmo na terraplenagem, e eventual necessidade de bota-fora ou empréstimo de solo;
  - c) Descrição detalhada de cada uma das etapas de implantação da terraplenagem;
  - d) Especificação e detalhamento das medidas de prevenção à erosão do solo e assoreamento dos corpos d'água, durante e posteriormente execução das obras de terraplenagem, por meio de soluções, como, por exemplo, reposição da camada superficial do solo (citando espessura e tipo de vegetação), taludes intercalados por bermas com sistemas de drenagem (canaletas, etc.), sistemas de contenção das camadas superficiais dos taludes, etc.;
  - e) Detalhamentos técnicos, por exemplo, relativos aos equipamentos a utilizar, meios de controle da umidade adequada para compactação, espessura e disposição das camadas de solo para o aterro, etc.;
  - f) Solução de tratamento primário e pavimentação adotada para cada uma das vias, etc.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

- g) Rampas máximas e mínimas das ruas e vielas de pedestres;
- h) Inclinações e alturas máximas dos taludes de corte e aterro, tanto nas testadas como nas laterais e fundos de lotes; • Cálculos de estabilidade dos taludes, quando for o caso;
- i) Características geológico-geotécnicas do terreno, e eventual necessidade de cuidados especiais (troca de solo e/ou outros processos de estabilização mecânica, existência de rochas, matacões etc.);
- j) Localização de áreas para empréstimo e/ou "bota-fora" de materiais;
- Planilhas de cálculos de volumes; quantidades estimadas de todos os serviços previstos;
  - Plano de manejo de solos;
  - Indicação das obras necessárias na fase de transição entre a conclusão da terraplenagem e a execução das obras de infraestrutura;
  - Indicação das ruas a pavimentar e a receber tratamento primário;
  - Planilha orçamentária contendo todas as etapas da obra, seus respectivos quantitativos, sistema de medição, preços unitários e totais de material e mão de obra com base nos boletins mais atuais da CPOS, PINI ou SINAPI, sendo que caso algum item não faça parte dos referidos boletins deverão ser apresentadas as respectivas composições ou fonte adotada;
  - Cronograma físico financeiro de todas as etapas da obra;
  - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pelo projeto de terraplanagem.

**8. Projeto de Drenagem das Águas Pluviais**

- Delimitação da bacia de contribuição hidrológica à montante dos locais onde serão executadas as intervenções;
- Estudos hidrológicos das bacias de contribuição segundo os parâmetros estabelecidos normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, manuais e literatura consagrados sobre o assunto, bem como as boas práticas da engenharia urbana;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

- Memorial descritivo contendo todas as informações e dados técnicos de levantamento apurados para o desenvolvimento do projeto, critérios e parâmetros de dimensionamento adotados de acordo com as normas da ABNT, indicação dos tipos de materiais a serem utilizados nas travessias, materiais a serem utilizados nas proteções dos taludes, metodologia de escavação e reaterro, reforços, etc.;
- Desenhos técnicos da implantação do sistema proposto, sendo os desenhos técnicos compostos de no mínimo planta de localização, implantação da em escala no máximo 1:1000, perfil longitudinal do sistema, detalhes construtivos, indicação das proporções e proteções dos taludes, reforços, etc.
- Planilha de dimensionamento hidráulico de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e manuais de hidráulica;
- Planilha orçamentária contendo todas as etapas da obra, seus respectivos quantitativos, sistema de medição, preços unitários e totais de material e mão de obra com base nos boletins mais atuais da CPOS, PINI ou SINAPI, sendo que caso algum item não faça parte dos referidos boletins deverão ser apresentadas as respectivas composições ou fonte adotada;
- Cronograma físico financeiro de todas as etapas da obra;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pelo projeto de drenagem.

#### **9. Projeto de Pavimentação**

- Desenhos técnicos da implantação do sistema viário existente e o novo traçado proposto, com a indicação da intervenções e adequações (bocas de lobo, poços de visita, guias, sarjetas, sarjetões, etc.) necessárias em função da implantação do sistema de drenagem a ser executado, sendo a escala máxima permitida de 1:1000;
- Perfil longitudinal (greide final) do novo traçado viário proposto, sendo a escala horizontal máxima de 1:100 e a escala vertical mínima 1:100;
- Detalhamento em escala compatível e respectiva indicação das espessuras camadas do pavimento (subleito, regularização do subleito, reforço do subleito, sub-base, base, revestimento ou capa de rolamento);
- Memorial descritivo contendo todas as informações sobre o tipo de pavimento adotado, movimentação de terra, deverá conter ainda dados técnicos, critério e metodologia de execução, ensaios de solo e camadas do pavimento, parâmetros de



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

dimensionamento do pavimento adotados de acordo com as normas da ABNT e normas DNIT vigentes, etc.;

- Memorial de cálculo e dimensionamento dos pavimentos de acordo com as normas da ABNT e manuais do DNIT vigentes, com a definição das espessuras de cada uma das camadas do pavimento (subleito, regularização do subleito, reforço do subleito, sub-base, base, revestimento ou capa de rolamento);
- Planilha orçamentária contendo todas as etapas de implantação da pavimentação, seus respectivos quantitativos, sistema de medição, preços unitários e totais de material e mão de obra com base nos boletins mais atuais da CPOS, PINI ou SINAPI, sendo que caso algum item não faça parte dos referidos boletins deverão ser apresentadas as respectivas composições ou fonte adotada;
- Cronograma físico financeiro de todas as etapas da obra;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pelo projeto de pavimentação;

#### **10. Projeto de Arborização Urbana**

O projeto de arborização com espécies nativas da flora regional, das áreas determinadas no projeto urbanístico, a serem constituídas no interior da gleba e no passeio público, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Desenhos técnicos da implantação na escala máxima 1:1000, contendo a indicação da posição e identificação da espécie, legenda contendo o nome científico e popular das espécies;
- Memorial descritivo contendo as justificativas das espécies escolhidas, metodologia de plantio e acompanhamento, altura mínima das mudas, quantitativo de mudas e demais componentes;
  - Planilha orçamentária contendo todas as etapas de implantação da rede coletora de esgoto sanitário, seus respectivos quantitativos, sistema de medição, preços unitários e totais de material e mão de obra com base nos boletins mais atuais da CPOS, PINI ou SINAPI, sendo que caso algum item não faça parte dos referidos boletins deverão ser apresentadas as respectivas composições ou fonte adotada;
  - Cronograma físico financeiro de todas as etapas de implantação da arborização;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pelo projeto de arborização;

#### **11. Projeto de Iluminação Pública.**

Os serviços consistem na elaboração de projetos elétricos de rede primária, secundária e iluminação pública, de acordo com as normas GED vigentes da CPFL Paulista, normas técnicas ABNT e orientações da Prefeitura de Araraquara, incluindo a aprovação dos projetos completos na CPFL Paulista, elaboração de lista de materiais e planilha orçamentária com preços oficiais.

Deverá ser fornecida uma ART individual de projeto para cada uma das áreas em questão.

Considerar que a iluminação deve ser em LED, conforme orientações da Gerência de Iluminação Pública da Prefeitura do Município de Araraquara.

Deve ser previsto fornecimento de energia elétrica individual para cada lote.

A linha primária deve ser projetada visando o menor custo possível em todos os pontos.

#### **12. Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-financeiro de Execução das Obras.**

##### **12.1 Planilha Orçamentária:**

Deverá ser elaborada planilha orçamentária global das obras e serviços necessários para a execução das infraestruturas urbanas para cada área a ser urbanizada separadamente, considerando as diversas etapas constantes deste escopo e que comporão o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

As planilhas deverão ser realizadas com base nos boletins mais atuais da CPOS, PINI, SINAPI e demais tabelas oficiais, aplicando a tabela de “**custo desonerado**”. Caso algum item não tenha seu custo contemplado nos referidos boletins, deverão ser elaboradas as composições necessárias indicando a fonte adotada, com a juntada de documento comprobatório.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Nos custos apresentados em planilha orçamentária pela empresa vencedora do presente processo licitatório não deverá ser aplicado BDI, o qual será realizado pelo Município à época da licitação da contratação das obras,

Nas planilhas apresentadas deverão ser descritos no mínimo os seguintes itens:

- a) Identificação do item (Ex: 1, 1.1, 1.2, 2, etc.);
- b) Código do Boletim Utilizado (Ex: CPOS. SINAPI, COMPOSIÇÃO, etc.);
- c) Descrição da Etapa ou Natureza dos Serviços (Ex: Serviços Preliminares, Placa de Obra, etc.);
- d) Unidade de medida do item (Ex.: metro, m<sup>2</sup>, m<sup>3</sup>, unxmês, etc.);
- e) Preço Unitário em reais, considerando fornecimento de material, máquinas, ferramentas e mão de obra;
- f) Preço Total em reais, considerando fornecimento de material, máquinas, ferramentas e mão de obra;
- g) Custo total de cada uma das etapas (Ex: Canteiro de Obras, etc.);
- h) Percentual de cada uma das etapas em relação ao valor global da obra;
- i) Custo total da obra.

A planilha orçamentária deverá ser apresentada na forma de planilha eletrônica em formato xls nativo e com todas as formulações utilizadas abertas.

### **12.2 Cronograma Físico-financeiro:**

O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado na forma de gráfico de barras horizontais, considerando o período de execução em dias corridos, e considerando as etapas previstas na planilha orçamentária.

Deverá ser indicado ainda em cronograma o valor previsto das medições em cada uma das etapas durante o período estabelecido no cronograma, bem como seu respectivo percentual em relação ao custo total da obra.

Há que se indicar os valores e percentuais acumulados em cada uma das medições previstas até a totalização do orçamento.

O cronograma deverá ser apresentado na forma de planilha eletrônica em extensão .xls nativo e com todas as formulações utilizadas abertas.

### **13.Prazos**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

O prazo de execução dos serviços de engenharia e arquitetura objeto da presente contratação é de **60 (sessenta dias) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviços (OS) expedida pela Prefeitura do Município de Araraquara;

O prazo do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

- Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocados por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- Englobe os recebimentos provisórios e definitivos.

#### **14. Visita Técnica**

Fica o profissional habilitado responsável indicado pela licitante em vistoriar previamente os locais das obras, não sendo obrigatório o acompanhamento dos técnicos da Prefeitura Municipal de Araraquara. Caso a licitante entenda necessário deverá ser previamente agendada a visita no setor competente.

É de responsabilidade da Licitante vencedora a análise dessa documentação e a verificação de falhas, omissões ou erros com relação às leis, às normas e à boa técnica e particularmente ao que dispõe o inciso IX do art. 6º da Lei 8666/93.

#### **15. Execução dos Serviços**

Após a emissão da **Ordem de Serviço (OS)** pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA acompanhada de documento contendo as diretrizes dos projetos que são objeto deste termo de referência, inclusive o programa a ser cumprido, que será recebido pela licitante vencedora, ficando uma via assinada arquivada no processo licitatório;

No prazo de **30 (vinte) dias** corridos a partir da data de emissão da ordem de serviço, a licitante vencedora obriga-se a apresentar em reunião previamente agendada com os técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, os estudos preliminares ou



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

anteprojeto acompanhado de documentos físicos (pranchas e memoriais de cálculo). Deverá ser elaborada ATA da reunião constando a aprovação do anteprojeto ou indicando a necessidade de alterações ou adequações necessárias definidas pelos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA. No caso de não haver aprovação pelos representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, deverá ser apresentado nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data da ata de reunião;

Sendo aprovado, o anteprojeto na íntegra ou com as alterações propostas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, a licitante vencedora deverá providenciar os projetos, serviços e documentos elencados neste termo de referência no prazo estabelecido no item 13. Todas estas etapas deverão ser formalizadas através de ATAS assinadas pelas duas partes, com cópia para o Protocolado.

#### **16. Entrega dos Serviços**

Os projetos e documentos elencados no item 3 deste termo de referência somente serão recebidos se compostos minimamente pelos seguintes documentos:

- 04 (quatro) cópias impressas de todos os documentos devidamente assinadas pelos profissionais responsáveis e de 1(uma) cópia dos arquivos digitais em mídia digital de todos os elementos com os desenhos em arquivos abertos de extensão “.dwg” nativo compatíveis com o Autocad 2010 e “.pdf” assinados com certificado digital, além dos arquivos de texto e planilhas abertos de extensão “.doc” e “.xls” nativos compatíveis com o Microsoft Office, ambos etiquetados com identificação dos arquivos e assinados pelo profissional responsável. Toda a documentação deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal de Araraquara e da empresa contratada.

Deverão ser produzidas tantas pranchas quanto forem necessárias para completa compreensão da obra e de todos os seus componentes.

A entrega final da documentação completa das obras referentes a este termo de referência, deverá ser formalizada durante reunião previamente agendada com esta finalidade, na qual deverá ser elaborada ATA com menção do recebimento do serviço. Além disto, deverá ser preenchido o Termo de Recebimento do Serviço;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Emitido o Termo de Recebimento, o serviço será medido e encaminhado para pagamento.

Remanescerá, porém, a obrigação da licitante vencedora de alterar os projetos entregues no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do orçamento básico. Inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada, e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos.

O recebimento do projeto por parte da Prefeitura do Município de Araraquara não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio projeto, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A Licitante vencedora, então Contratada e responsável técnica pelo projeto, respondem solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

Todos os projetos deverão ser aprovados nos órgãos municipais competentes e na concessionária de energia elétrica (CPFL).

### **17. Normativa**

Para a elaboração dos serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser obedecidas:

- Normas da ABNT;
- Legislação pertinente ao fim a que se destina a obra,
- Lei Complementar 850/2014 e alterações (vide o Plano Diretor);
- Código de Obras vigente;
- Instruções Técnicas-das concessionárias de serviços públicos;
- Norma de acessibilidade NBR 9050/2020.

### **18. Qualificação técnica**

A CONTRATADA deverá apresentar:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

- Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no **CREA ou CAU** da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;
- **Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 1 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia civil/arquitetura, detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no conselho da categoria na região competente, relativo (s) à prestação de serviço (s) equivalente (s) com o objeto da presente licitação;**
- A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no **CREA ou CAU** da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;
- A comprovação do profissional de nível superior ser detentor de atestado de capacidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo **CREA ou CAU** da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização de serviços;
- Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no **CREA ou CAU** da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

#### **19.Obrigações da Contratada**

A Licitante vencedora se obriga a prestar os serviços contratados, nos moldes determinados neste Termo de Referência, obrigando-se para este fim a:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Nomear profissional responsável técnico habilitado com experiência profissional comprovada, responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Coordenadoria Executiva de Habitação e tomar as providências pertinentes;
- Antes da elaboração dos projetos de infraestrutura, a contratada deverá solicitar diretrizes aos órgãos competentes;
- Submeter os projetos e serviços contratados à análise dos órgãos municipais competentes e obter a aprovação dos mesmos, atendendo a todas as exigências, de modo a cumprir as normas técnicas e diretrizes;
- Após o recebimento da documentação e das diretrizes necessárias ao desenvolvimento do objeto deste termo: **É de responsabilidade da Licitante vencedora a análise dessa documentação e a verificação de falhas, omissões ou erros com relação às leis, às normas e à boa técnica e particularmente ao que dispõe o inciso IX do art. 6º da Lei 8666/93;**
- Prestar os serviços dentro do parâmetro de rotinas estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA e legislação vigente, fornecendo todos os documentos solicitados, inclusive os relatórios de materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;
- Responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, inclusive planialtimétrico, bem como as necessárias consultas a qualquer entidade estranha à Prefeitura;
- O profissional designado pela empresa Licitante vencedora como Responsável Técnico pelo objeto do termo deverá ter disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir interferências trazidas pelos demais projetos. No caso do não comparecimento do responsável técnico em até 48 (quarenta e oito) horas, quando formalmente convocado por e-mail, a empresa poderá ser penalizada;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

- Tendo em vista o que dispõe o art. 111 da Lei 8.666/93 fica estabelecido que o autor do projeto cede e dá por quitados todos os direitos patrimoniais a ele relativos para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA possa dele se utilizar como bem lhe aprouver, podendo inclusive repeti-lo em outros locais sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor;
- Os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos solicitados, deverão continuar respondendo por eles, durante as execuções das obras civis, caso haja necessidade de adequações e revisões.

### **20.Obrigações da Prefeitura Municipal de Araraquara**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA obriga-se a:

- Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Licitante vencedora, acompanhando as equipes técnicas da contratada nas vistorias necessárias (desde que devidamente identificados), promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da Licitante vencedora;
- Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela Licitante vencedora através da equipe de engenharia, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- Pagar a Licitante vencedora no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do projeto.

### **21.Fiscalização dos Serviços**

Os técnicos da Coordenadoria Executiva de Habitação, em conjunto os técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e do Departamento de água e esgoto municipal efetuarão a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando da Licitante vencedora, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar ao setor competente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:

- No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

condições especificadas neste Projeto Executivo, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Licitante vencedora;

- A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

#### **22. Condições de Pagamento**

**O valor total dos serviços referente à SONDAAGEM E PARECER DE SOLOS, PROJETO URBANÍSTICO COMPATIBILIZADO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, PROJETOS EXECUTIVOS DE TERRAPLANAGEM, DE DRENAGEM URBANA, PAVIMENTAÇÃO, ARBORIZAÇÃO URBANA, PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE ELÉTRICA DOMICILIAR e DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (PLANILHAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULOS E CREONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) será o da proposta vencedora.**

O projeto será aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, conforme a Ata da Reunião de Recebimento, devendo a Licitante vencedora emitir Nota Fiscal relativa ao serviço correspondente à OS, contratado e aceito. Se a Nota Fiscal for aceita pela Prefeitura Municipal de Araraquara, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, será encaminhada para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a sua data de aceite.

Este termo de referência contém todas as informações necessárias para a elaboração das propostas de orçamento e a visita técnica aos locais que serão objeto desta licitação é facultativa.

---

**Alcindo Sabino dos Santos**

Coordenadoria Executiva de Habitação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**CONVITE Nº 006/2022**  
**PROCESSO LIC. Nº 1498/2022**

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ CX.POSTAL: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DEPARTAMENTO: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL
01	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREAS A FIM DE SE IMPLANTAR CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS DE LOTES.</b>	R\$

**VALOR TOTAL: R\$**

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

**PRAZOS**

a) Condições de Pagamento: **Condições de pagamento: O critério de pagamento deste tipo de contratação é feito através de um pagamento único ao final da prestação dos serviços no valor total do QQP (quadro de quantidade e preços) validado, em uma única parcela, que após o recebimento e aceite da versão final do levantamento, a Prefeitura validará o serviço e, conseqüentemente, a empresa estará autorizada a emitir nota fiscal para posterior pagamento.**

**O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura e atestado pelo setor requisitante, conforme disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

b) De validade proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

c) Da execução dos serviços: A licitante vencedora deverá executar os serviços referentes aos projetos, em conformidade com os termos do Anexo I do edital. A licitante vencedora deverá executar os serviços referentes aos projetos, em conformidade com os termos do Anexo I do edital. O Projeto deverá ser completamente desenvolvido e entregue em até 60 (sessenta dias) corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pela PMA.

Araraquara, xx de xx de 2022.

**NOME DA EMPRESA:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

**CONVITE Nº 006/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1498/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREAS A FIM DE SE IMPLANTAR CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS DE LOTES.**

Atestamos que o representante da empresa .....  
vistoriou os locais referentes ao objeto do **CONVITE Nº 006/2022**, para efeito de  
elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**REPRESENTANTE DA LICITANTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III –A**

**DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA**

**CONVITE Nº 006/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1498/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREAS A FIM DE SE IMPLANTAR CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS DE LOTES.**

Atestamos que a empresa ..... optou, por deliberação própria, não vistoriar os locais referentes ao objeto do **CONVITE Nº 006/2022**, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**REPRESENTANTE DA LICITANTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**- CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pelo seu Secretário Municipal de Administração Sr. **Antônio Adriano Altieri**, brasileiro, portador do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. xxxxxxxx.

**II - CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_ - cidade \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Em virtude do CONVITE Nº XXX/2022 do CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Lic. Nº 1498/2022 de 26 de ABRIL de 2022, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREAS A FIM DE SE IMPLANTAR CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS DE LOTES**, fica o referido objeto ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_; de conformidade com as demais especificações contidas no EDITAL;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As condições para a execução do OBJETO do presente, efetivar-se-ão conforme segue:

**02.01.** O licitante vencedor deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**02.02.** A licitante vencedora deverá executar os serviços referentes aos projetos, em conformidade com os termos do Anexo I do edital;

**02.03.** Condições de pagamento: O critério de pagamento deste tipo de contratação é feito através de um pagamento único ao final da prestação dos serviços no valor total do QQP (quadro de quantidade e preços) validado, em uma única parcela, que após o recebimento e aceite da versão final do levantamento, a Prefeitura validará o serviço e, conseqüentemente, a empresa estará autorizada a emitir nota fiscal para posterior pagamento.

02.03.01. O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura e atestado pelo setor requisitante, conforme disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

02.03.02. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo Município será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

**02.04.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**02.05.** O valor do presente contrato importa em \_\_\_\_\_ para os serviços citados no Anexo I.

**02.06.** A Contratada deve executar os serviços no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a partir da Ordem de Serviço.

**02.07.** A licitante vencedora deverá executar os serviços referentes aos projetos, em conformidade com os termos do Anexo I do edital. O Projeto deverá ser completamente desenvolvido e entregue em até 60 (sessenta dias) corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pela PMA, podendo ser prorrogado, sem penalidades à contratada, nos termos do artigo Art. 57, § 1º e incisos, da lei 8.666/93.

**02.08.** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do item 02.07.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - 02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, codificadas sob os nº 317 – 07.04.3.3.90.39.16.842.0099.2.243.01.1100000.

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros;

**CLÁUSULA QUINTA** – 05.01. Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado.

05.02. Ocorrendo atraso na substituição ou complementação de algum(ns) item(ns) do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) objeto(s) do lote vencido.

05.03. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do empenho do objeto licitado do lote vencido.

05.04. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

05.05. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 02 (DOIS) dias úteis a contar da notificação.

05.06. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 02 (DOIS) dias úteis a contar da publicação.

05.07. Os recursos administrativos interpostos em face dos atos procedimentais e fases da licitação serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição do art. 109, § 4º da Lei Federal 8.666/93.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

05.08. Os apenados com sanção de inidoneidade terão o prazo de 10 (dez) dias para a defesa, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

16.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**CLÁUSULA SEXTA** – São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Orgânica do Município de Araraquara e na Lei Complementar Federal nº 123/2.006, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

07.01. Correrão por conta da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que porventura possa o serviço causar à contratante ou a terceiros durante a sua execução, decorrentes de defeitos e vícios ocultos do objeto, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus propositos ou subordinados, não respondendo a contratante, nem solidária nem subsidiariamente.

07.01.01. A Prefeitura não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a contratada, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que ela venha por ventura despende com pagamentos dessa natureza.

07.02. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato.

07.03. Qualquer cessão, transferência ou subcontratação feita sem autorização escrita da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

07.04. Em caso de deferimento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

07.05. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Seção de Compras, no endereço apresentado no preâmbulo.

07.06. Prestar os serviços com integral observância das disposições do termo contratual, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

07.07. Fornecer as sondagens para embasar a elaboração do projeto;

07.08. Fornecer a topografia para possibilitar a elaboração do projeto;

07.09. Fornecer todos os EPIs necessários para a execução das tarefas (inclusive visita técnica) e responsabilizar-se pela utilização correta dos mesmos.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

#### **XXI – CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 08.01. Fornecer as informações, premissas e especificações relacionadas aos serviços.
- 08.02. Promover reunião inicial para alinhamento do escopo do contrato.
- 08.03. Entregar à contratada todas as informações e normas internas da Concessionária necessária à prestação dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO**

**09.01.** A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a sua convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato para o lote vencido, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

**09.02.** Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto desta Licitação obrigado à entrega e/ou depósito junto à Tesouraria - 2º andar, de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**09.02.01.** A garantia deverá ser comprovada pela apresentação do recibo expedido pela Tesouraria – 2º Andar, onde deverá ser recolhido até a data apazada para assinatura do contrato.

**09.02.02.** A garantia do contrato deverá abranger um período de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

**09.03.** A garantia de execução garantirá o pagamento de:

**09.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

**09.03.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

**09.03.03.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;

**09.03.04.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

**09.03.05.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

1– caso fortuito ou força maior;

2– descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**09.04.** Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

**09.05.** Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**09.06.** A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

**10.01.** O recebimento do objeto da Licitação se dará:

**10.01.01. Provisoriamente:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

**10.01.02. Definitivamente:** Pela Secretária de Desenvolvimento Urbano, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após análise que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

**10.02.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança do serviço nem a ético-profissional, pela execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.01.** A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**11.02.** Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Aos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
**Secretário Municipal de Administração**

EMPRESA

CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**“DECLARAÇÃO”**

**CONVITE Nº 006/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1498/2022**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123/06.**

**CONVITE N° 006/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1498/2022**

**“DECLARAÇÃO”**

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**CONVITE Nº 006/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1498/2022**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representante legal da Empresa  
\_\_\_\_\_, interessada em participar no processo  
licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Araraquara, DECLARO sob  
penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544,  
de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o  
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo  
7º da Constituição Federal.

(cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Nome  
Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**CONVITE Nº 006/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1498/2022**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:**  
**CNPJ N°:**

**CONTRATADA:**  
**CNPJ N°:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREAS A FIM DE SE IMPLANTAR CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS DE LOTES.**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA: ARARAQUARA,**

**RESPONSÁVEL:**  
**CARGO:**  
**E-MAIL:**